



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 700/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE BARROQUINHA PARA A GESTÃO 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE, faço saber que a Câmara Municipal de Barroquinha/Ce aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Nos termos do inciso V do art. 29, inciso XI do art. 37 e § 4º do art. 39, todos da Constituição Federal, fica fixado os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Barroquinha/CE para a gestão 2025/2028, de acordo com os seguintes valores:

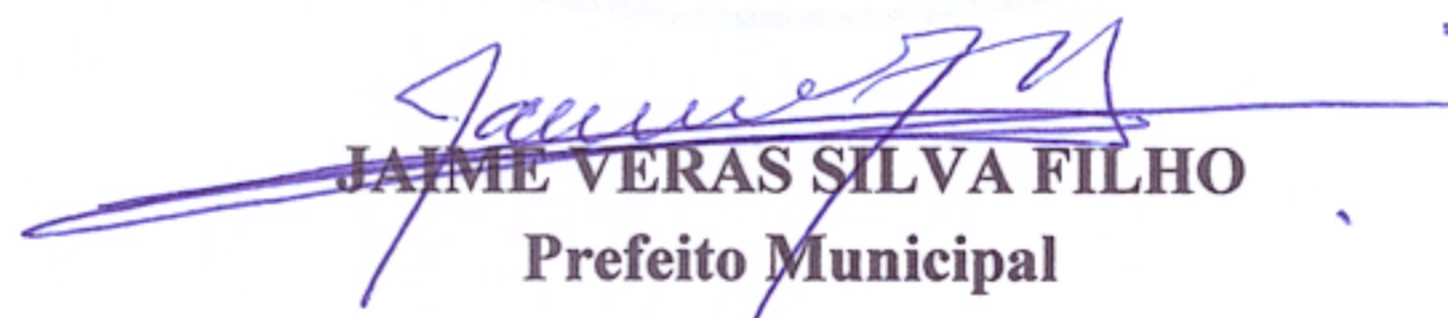
- I – Prefeito Municipal: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);**
- II – Vice-Prefeito: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);**
- III – Secretário Municipal: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

Parágrafo Único: Nos termos do art. 39, § 4º da Constituição Federal, o subsídio será fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie de remuneração.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento anual do Poder Executivo dos exercícios financeiros de 2025 a 2028.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 12 de agosto de 2024.


JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

